

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.339, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.326.372,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.326.372,14 (Cinco milhões trezentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	420.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	2.309.603,55
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	966.768,59
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	300.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	250.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	70.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	339036	114.000,00
822012633112978311 - ARTRAN	01500000001	339046	196.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.326.372,14</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	2.765.241,29
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	511.130,85
822012678214868696 - ARTRAN	01500000001	449052	310.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.740.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.326.372,14</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.602, DE 22/04/2026.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*